

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

Estudo Técnico Preliminar 90/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23085.005209/2026-10

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares para atender a diversos setores da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no PMS nº 60/2026.

2.2. A justificativa da necessidade, específica de cada demandante, encontra-se pormenorizada nos Documentos de Formalização de Demanda.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS - ICBN	LUCIANO GONCALVES
COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	WEDER DA SILVA MATEUS
CENTRAL DE LABORATÓRIOS DO ICAEBI	ALEXSANDER SELEGUINI
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS - ICBN	ANA IZABEL SILVA BALBIN VILLAVERDE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS	FERNANDA RODRIGUES SOARES
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS - ICBN	ANDRE LUIZ PEDROSA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS - ICBN	KARINA FERRAZZOLI DEVIENNE VICENTINE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS - ICBN	SIMONE ACRANI
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA	VALERIA ALMEIDA ALVES
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	WAGNER RODRIGUES DA SILVA
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	ADRIANA CRISTINA NICOLUSSI
DEPARTAMENTO DE BIOMEDICINA - Disciplina de Laboratório Clínico	DAVID NASCIMENTO SILVA TEIXEIRA
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	ANA PAULA DA SILVA
DEPARTAMENTO DE CLINICA MÉDICA	GEISA PEREZ MEDINA GOMIDE
Departameno de Ginecologia e Obstetrícia	ROSEKEILA SIMOES NOMELINI
INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E EXATAS - ICTE	ADRIENE ARTIAGA PFEIFER
INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E EXATAS - ICTE	CARLA ELOISA DINIZ DOS SANTOS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E EXATAS - ICTE	LETICIA DIAS DOS ANJOS GONCALVES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS	LIZIELLE MARIA RICARDO GUERREIRO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL	RODRIGO SOARES GARCIA DA SILVA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AMBIENTAL	MICHELE CRISTINA RUFINO BARBOSA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E EXATAS - ICTE	ROGERIO VALENTIM GELAMO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A UFTM se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues nas seguintes condições:

4.1.1. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

4.1.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

4.2. Todo fornecedor quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na nota fiscal:

4.2.1. Número da autorização de fornecimento, do empenho e conta corrente.

4.2.2. Prazo de validade/garantia do material.

4.3. O fornecedor deve entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital, de acordo com a marca do produto ofertado, no local indicado no Edital.

4.4. Os materiais deverão ser entregues nas condições adequadas de transporte e conservação, com indicação na embalagem das instruções de armazenagem, conforme orientação do fabricante.

4.5. Os materiais permanentes deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com prazo de validade/garantia mínimo de 12 meses, devendo ser assinado pela licitante vencedora o termo de garantia conforme minuta que ficará anexa ao Edital. A contagem do prazo de garantia do material será a partir de seu recebimento definitivo pela Divisão de Patrimônio da UFTM.

4.6. A garantia abrange a manutenção corretiva dos materiais (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a UFTM.

4.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8. No caso de impossibilidade de reparar o material defeituoso, a contratada deverá substituí-lo por outro novo, de mesma qualidade ou superior, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.9. Para os itens nº 12 e 39 é necessário apresentar registro ou documento de isenção ANVISA.

4.10. Para o item nº 12 é necessário apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA em nome da própria licitante.

4.11. Para os itens nº 13 e 42 é necessário apresentar Registro no INMETRO

4.12. Os itens nº 5, 9, 11, 12, 13, 24, 25, 33, 35 e 39 apresentam indicação de referência em sua descrição. A indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), como referência, são para que as descrições dos objetos solicitados sejam melhor compreendidos, conforme o Art. 41, inciso I, d, da Lei 14.133/2021.

4.13. Para os itens desta licitação será admitida uma variação máxima de 5% (cinco por cento) nas medidas, para mais ou para menos.

4.14. A empresa licitante deverá apresentar, junto com a proposta, folder/catálogo contendo as especificações do(s) item(ns) para o(s) qual(is) foi convocada.

4.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4.16. Em conformidade com a natureza do Sistema de Registro de Preços (SRP), a exigência de garantia contratual (artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021) não se aplica ao presente procedimento licitatório.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A pesquisa de mercado realizada foi baseada no previsto pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, no âmbito da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Diante das necessidades apontadas neste ETP, o tipo de solução a contratar se justifica por ser o Pregão Eletrônico a modalidade de licitação preconizada pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023.

5.3. Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos da Administração Pública Federal no portal Pesquisa de Preços, e foi verificado que a modalidade Pregão é amplamente utilizada e indicada para aquisição de bens considerados comuns.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação atenderá às necessidades dos servidores, alunos de graduação e pós-graduação dos cursos oferecidos pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro. Nesse contexto, a presente aquisição de materiais é fundamental para a continuidade e a qualidade das atividades acadêmicas, administrativas e de pesquisa da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM).

6.1.1. A aquisição de materiais visa suprir demandas imprescindíveis ao funcionamento da instituição, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, que constituem pilares fundamentais da universidade pública.

6.1.2. A UFTM, como instituição federal de ensino, desempenha papel estratégico na formação de profissionais e na produção de conhecimento científico. Assim, a ausência do objeto desta aquisição de materiais comprometeria diretamente a execução das atividades acadêmicas e administrativas, impactando negativamente a prestação dos serviços educacionais à comunidade acadêmica e à sociedade.

6.2. Trata-se de materiais classificados, segundo a natureza de despesa, como material permanente.

6.3. O PRAZO DE ENTREGA do objeto licitado será de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da confirmação da compra, feita mediante remessa da Autorização de Fornecimento.

6.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

6.4.1. Divisão de Patrimônio da UFTM, situada na Av. Deputado José Marcus Cherém, nº 2.150, Bairro São Cristóvão, Uberaba (MG), CEP: 38040-500.

6.4.2.1. Quando da entrega entrar em contato com a Divisão de Patrimônio da UFTM pelo telefone (34) 3700-6661, nos seguintes horários: de segunda a sexta das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, por e-mail, as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior:

6.5.1. À Divisão de Patrimônio da UFTM, no seguinte e-mail: patrimonio.dsp@uftm.edu.br.

6.5.2. Tal exigência se dá visando a não deterioração do material no período transcorrido entre as fases de recebimento, registro, distribuição e utilização do produto.

6.6. O lapso mínimo exigido quanto a validade dos itens, atende ao disposto na IN/SEDAP nº 205/88, que tem por objetivo racionalizar, com minimização de custos, o uso de material no âmbito do SISG, através de técnicas modernas que atualizam e enriquecem a gestão de materiais com as desejáveis condições de operacionalidade no emprego do material.

6.7. Devido às limitações de espaço físico para armazenamento, garantia dos materiais e disponibilidade orçamentária, as entregas serão parceladas conforme Autorização de Fornecimento/Número de Empenho encaminhados pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio às licitantes vencedoras.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas para a contratação estão no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 366.412,96

8.1. A Pesquisa de Preços do objeto dessa licitação foi realizada em conformidade com a IN nº 65 de 07 de julho de 2021, mediante a utilização dos parâmetros dispostos no Art. 5º, da referida IN.

8.2. O valor total estimado para fornecimento do objeto é de R\$ R\$ 366.412,96 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e noventa e seis centavos), conforme Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme disposto no Art. 40 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Sendo assim, para a presente aquisição, será adotado o parcelamento dos itens, não sendo necessário o agrupamento destes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não é necessário que haja outras contratações e/ou interdependentes para a execução desta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2027**, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 25437484000161-0-000001/2027;

II. Data de publicação no PNCP: 17/04/2026;

III. Id do item no PCA: 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123;

IV. Classe/Grupo: 7930/COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO; 6640/EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO; 6515/INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; 6630 /INSTRUMENTOS PARA ANÁLISES QUÍMICAS; 6532/VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS; 8145/RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM; 6650 /INSTRUMENTOS ÓTICOS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, COMPONENTES E ACESSÓRIOS;

V. Identificador da Futura Contratação: 153035-159/2027.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Atender as diversas unidades geridas pela UASG – 153035, no exercício de 2027/2028, em relação às suas demandas. Desse modo, os benefícios esperados recaem sobre o cumprimento da atividade fim da Instituição, visando o interesse público na formação de profissionais qualificados e na viabilização de pesquisas em laboratórios e/ou aplicações práticas nas aulas e estudos realizados por diferentes institutos da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A UFTM já possui toda a infraestrutura necessária para recebimento, armazenamento e utilização dos itens solicitados. Assim, não se vislumbram quaisquer providências a serem adotadas pela instituição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os itens solicitados serão armazenados e instalados em locais apropriados mitigando os riscos ambientais.

14.2. A licitação para a aquisição destes itens deverá pautar-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e outros regulamentos julgados pertinentes pela Comissão Permanente de Licitações.

14.3. Deverão ser observados os aspectos listados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação se mostra viável, sob a forma de pregão eletrônico, abrindo disputa entre fornecedores do ramo para obtenção das propostas mais vantajosas que atendam ao requisitado. A aquisição suprirá as demandas dos setores envolvidos, essenciais para a realização de práticas e pesquisas relacionadas a várias atividades da UFTM. A aquisição está contemplada no Plano Anual de Contratação, alinhado ao PDI da Universidade, para atendimento das atividades das unidades requisitantes e vai ao encontro de sua atividade fim. Diante do exposto considerando as informações apresentadas, as justificativas e a pesquisa de mercado, esta equipe de planejamento declara a viabilidade desta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO RODRIGUES CINTRA

Diretor da Divisão de Compras



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 16:40:33.

MARCELO SOUZA MENESES

Administrador



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 16:34:32.